



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objeto**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de caixas de proteção para hidrômetro**, em atendimento às necessidades da Autarquia – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento.

2. Justificativa

2.1. A aquisição é necessária para atender à demanda crescente de novas ligações e substituições de cavaletes. A padronização das caixas garante maior segurança, durabilidade e qualidade nos serviços prestados, além de facilitar a manutenção e fiscalização.

2.2. A escolha pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se justifica pela **limitação de espaço físico** disponível no almoxarifado, o que inviabiliza a estocagem de grandes quantidades. O SRP permitirá aquisições parceladas, conforme demanda, garantindo economicidade e eficiência administrativa.

3. Fundamentação Legal

3.1. Este Termo de Referência encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere:

- à estimativa de preços (art. 23);
- ao Sistema de Registro de Preços (art. 82);
- aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento (arts. 5º e 11).

4. Especificações Técnicas Mínimas

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit. Estimado	Total Estimado
01	Caixas de proteção para hidrômetro horizontal e vertical, fabricada em polipropileno, para instalação em alvenaria, medindo, aproximadamente 38,50cm x 35,00cm x 13,00cm, espessura da parede de, no mínimo, 4mm. Observações: a) Deverão ser produzidas por processo de injeção em uma única peça (tipo monobloco), não sendo aceitas montagens para confecção do corpo da caixa; b) Deverá ser prevista proteção contra raios solares UV (ultravioleta), sendo que garanta uma durabilidade de utilização em seu local de instalação mínima de 10 (dez) anos, livre de trincas, fissuras, escamação, porosidade e perda de resistência mecânica, exposta às intempéries naturais do ambiente de sua instalação; c) As luvas laterais deverão ser injetadas no corpo da caixa e possuir roscas fêmeas, com insertos metálicos em toda	Unidade	1.404	R\$ 80,00	R\$ 112.320,00

sua extensão, com reforço nas paredes laterais neutralizando a flexibilidade quando se fixa o tubete; comprimento mínimo de 35mm, para conexão do tubete do hidrômetro e/ou conexão equivalente; d) Os insertos metálicos deverão ser em liga de latão de alta resistência, DN-G-3/4", e seu dimensionamento e projeto deverão assegurar que, após a moldagem por injeção, não ocorra nenhum deslocamento axial ou radial no alojamento, quando submetidos a esforços de torção, e tampouco tenha fissuras entre os materiais, impossibilitando a penetração/vazamento de água ou outro fluido; e) Deverá possuir espaçadores (fitas plásticas) entre a caixa e a tampa, na face superior, com espessura mínima de 1mm, para evitar que haja deformações da caixa na instalação, garantindo o perfeito encaixe da tampa na caixa após a conclusão da instalação; f) As caixas deverão conter o logotipo da SAECIL em alto relevo na parte externa da tampa, com dimensões de 20cm x 9cm; g) Passagem inferior e superior do tubo camisa de PVC para tubo PEAD DN 20mm em dois pontos (superior e inferior e oposto a saída do hidrômetro que tem a rosca com inserto metálico em latão) com dimensão de 50mm de diâmetro aproximadamente; h) Deverá possuir um visor na tampa, medindo, aproximadamente 15cm x 23cm - com no mínimo 05 linhas x 09 colunas e máximo 08 linhas x 09 colunas - gradeada para permitir a visualização da leitura do hidrômetro, verificação e fiscalização das conexões e possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição; i) Possuir na tampa um parafuso lacre fenda vazado para a passagem do lacre em liga de latão de alta resistência; j) Tampa desenvolvida e dimensionada para suportar vandalismo, impacto de objetos e intempéries; k) Identificação do fabricante; l) As paredes laterais da caixa deverão ser rígidas com, no mínimo, 03 (três) nervuras externas de reforço com altura de, no mínimo, 6mm; m) A tampa de fechamento deverá ser com nervura tipo colmeia no máximo de 2cm x 2cm, devendo apresentar boa vedação nos encaixes. Os encaixes deverão ser do tipo ABA, para melhor travamento; n) Os encaixes de fixação da tampa deverão ser apresentados com, no mínimo, 5 (cinco) pontos de trava; o) As aberturas de passagem das tubulações deverão ser vazadas com tampas removíveis. <u>Cota principal, item aberto para a participação de todos os interessados.</u>			
---	--	--	--

LOTE 02					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit. Estimado	Total Estimado
01	Caixas de proteção para hidrômetro horizontal e vertical, fabricada em polipropileno, para instalação em alvenaria, medindo, aproximadamente 38,50cm x 35,00cm x 13,00cm, espessura da parede de, no mínimo, 4mm. Observações: a) Deverão ser produzidas por processo de injeção em uma única peça (tipo monobloco), não sendo aceitas montagens para confecção do corpo da caixa;	Unidade	156	R\$ 80,00	R\$ 12.480,00



b) Deverá ser prevista proteção contra raios solares UV (ultravioleta), sendo que garanta uma durabilidade de utilização em seu local de instalação mínima de 10 (dez) anos, livre de trincas, fissuras, escamação, porosidade e perda de resistência mecânica, exposta às intempéries naturais do ambiente de sua instalação; c) As luvas laterais deverão ser injetadas no corpo da caixa e possuir roscas fêmeas, com insertos metálicos em toda sua extensão, com reforço nas paredes laterais neutralizando a flexibilidade quando se fixa o tubete; comprimento mínimo de 35mm, para conexão do tubete do hidrômetro e/ou conexão equivalente; d) Os insertos metálicos deverão ser em liga de latão de alta resistência, DN-G-3/4", e seu dimensionamento e projeto deverão assegurar que, após a moldagem por injeção, não ocorra nenhum deslocamento axial ou radial no alojamento, quando submetidos a esforços de torção, e tampouco tenha fissuras entre os materiais, impossibilitando a penetração/vazamento de água ou outro fluido; e) Deverá possuir espaçadores (fitas plásticas) entre a caixa e a tampa, na face superior, com espessura mínima de 1mm, para evitar que haja deformações da caixa na instalação, garantindo o perfeito encaixe da tampa na caixa após a conclusão da instalação; f) As caixas deverão conter o logotipo da SAECIL em alto relevo na parte externa da tampa, com dimensões de 20cm x 9cm; g) Passagem inferior e superior do tubo camisa de PVC para tubo PEAD DN 20mm em dois pontos (superior e inferior e oposto a saída do hidrômetro que tem a rosca com inserto metálico em latão) com dimensão de 50mm de diâmetro aproximadamente; h) Deverá possuir um visor na tampa, medindo, aproximadamente 15cm x 23cm - com no mínimo 05 linhas x 09 colunas e máximo 08 linhas x 09 colunas - gradeada para permitir a visualização da leitura do hidrômetro, verificação e fiscalização das conexões e possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição; i) Possuir na tampa um parafuso lacre fenda vazado para a passagem do lacre em liga de latão de alta resistência; j) Tampa desenvolvida e dimensionada para suportar vandalismo, impacto de objetos e intempéries; k) Identificação do fabricante; l) As paredes laterais da caixa deverão ser rígidas com, no mínimo, 03 (três) nervuras externas de reforço com altura de, no mínimo, 6mm; m) A tampa de fechamento deverá ser com nervura tipo colmeia no máximo de 2cm x 2cm, devendo apresentar boa vedação nos encaixes. Os encaixes deverão ser do tipo ABA, para melhor travamento; n) Os encaixes de fixação da tampa deverão ser apresentados com, no mínimo, 5 (cinco) pontos de trava; o) As aberturas de passagem das tubulações deverão ser vazadas com tampas removíveis. <u>Cota reservada (10% do total original do objeto do Item 01), exclusiva para a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).</u>				
--	--	--	--	--

Valor Global estimado: R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).





5. Logotipo da SAECIL

5.1. O arquivo com o logotipo da SAECIL a ser gravado nos materiais solicitados será fornecido pela Autarquia.

6. Quantitativo Estimado

6.1. Com base em histórico de consumo, a estimativa anual para a contratação pretendida é de 1.560 (um mil e quinhentos e sessenta) unidades, sendo a mesma realizada por meio de registro de preços, permitindo aquisições parceladas em lotes conforme demanda.

7. Pesquisa de Preços e Estimativa de Valor

7.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.057/2023 (Imprensa Oficial de Leme de 14/03/2023).

7.2. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço estimativo a ser considerado para a contratação será a mediana dos valores obtidos, seguindo o comentado no Estudo Técnico Preliminar.

- **Mediana apurada:** R\$ 80,00 por unidade.
- **Valor total estimado:** $1.560 \times R\$ 80,00 = R\$ 124.800,00$ (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

7.3. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

8. Prazo e Local de Entrega

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela legislação vigente.

8.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da emissão pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL de documento equivalente ao Contrato (nota de empenho, pedido de fornecimento, autorização de fornecimento, etc.).

8.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais no Almoxarifado da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto da licitação.

8.3. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos



quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.

8.4. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

9. Do pagamento, reajuste e revisão

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aprovação da mesma pelo Setor Requisitante e seu respectivo Fiscal de Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos desta Autarquia.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

9.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de PIX ou depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar a chave PIX ou banco, a agência e o número de conta.

9.6. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

9.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

10. Critério de Julgamento

10.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço unitário**, desde que atendidas todas as especificações técnicas mínimas descritas neste TR.



11. Obrigações da Contratada

11.1. A Contratada deverá fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela SAECIL em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.2. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia, inerente ao objeto da presente aquisição;

11.4. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

11.5. Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento de suas obrigações junto à Contratante, informando o nome, telefone e e-mail do responsável.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes da entrega do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

12. Obrigações da Contratante

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, ou instrumento dele equivalente (Autorização de Serviço, Pedido de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço, etc.).

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega do objeto.

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ela refeito/substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação aplicável (Lei Federal nº. 14.133/2021).

13. Da adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

14. Fiscalização

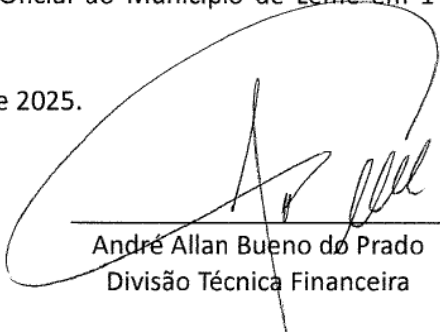
14.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s), que acompanharão a entrega e atestarão a conformidade técnica dos produtos.

15. Disposições Finais

15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

15.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 09 de setembro de 2025.



André Allan Bueno do Prado
Divisão Técnica Financeira